1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos

ENTENDIMENTOS POLÊMICOS DO TCEMG NA LEI 14.133/21

Pedro Henrique Azevedo (@pedrohmazevedo)
Auditor de Controle Externo – TCEMG
Mestre em Administração Pública
Professor da PUC e da Escola de Contas

RESSALVA

As opiniões e posições constantes nessa apresentação revelam a minha interpretação particular quanto aos temas aqui tratados, não correspondendo (e nem vinculando), necessariamente, aos entendimentos dos Tribunais de Contas ou de outros órgãos de controle.

A ~~NOVA~~ LEI DE LICITAÇÕES: MUDANÇAS DE PARADIGMA

- Substituir a 8.666/93 significa mudar não apenas procedimento, mas, também, formas de pensamento e interpretação;
- Foco no planejamento;
- Desencetralização: a força dos regulamentos;
- Mais eficiência ou mais controle?

Alterações contratuais sem limites (?)

Consulta 1188209
AGO/25

- Alterações consensuais sem limite percentual;
- Requisito: comprovação de interesse público e necessidade;
- Ressalva: acréscimo não pode ser “manifestamente desproporcional”;
- Impacto: transfere responsabilidade para o gestor motivar a decisão;
- Risco: possibilidade de burla ao dever de licitar.

Licitação compartilhada restrita

Consulta 1119769
JUN/23

- Entes não consorciados proibidos de participar de licitação compartilhada;
- Alternativa: adesão posterior como “carona”;
- Implicação: redução da economia de escala, mas preservação do formalismo legal;
- Debate: restrição x eficiência.

Atas de registro de preços: cobranças

Repres. 1192213
JUL/25

- Cláusulas editalícias ou previsões “normativas” instituindo obrigatoriedade de se pagar percentual para adesão;
- 14.133 não autoriza cobrança de tarifas pelo órgão gestor;
- Impacto: viabilidade financeira de consórcios;
- Como financiar custos comuns em licitações complexas?

Terceirização de serviços jurídicos

Consulta 1076932

- TCE/MG não permitia terceirização de serviços jurídicos;
- Motivo da mudança: carência de expertise, estrutura precária e demandas acumuladas;
- Inovação: honorários por êxito ou risco puro;
- Pagamento condicionado ao exaurimento do serviço;
- Polêmica: flexibilização da regra do concurso?

Comissionados como fiscais e gestores

Consulta 1192181
SET/25

- Preferência: servidores efetivos;
- Exceção: comissionados em situações excepcionais;
- Requisito: justificativa formal e previsão orçamentária;
- Gratificação: permitida se instituída por lei e respeitando a LRF;
- Risco: politização de funções técnicas de controle.

Preços inexequíveis

Den. 1184982
MAR/26

- Proibição: desclassificação sumária;
- Obrigação: realizar diligências para verificar exequibilidade;
- Impacto: aumenta o ônus do pregoeiro;
- Tensão: vantajosidade x risco de inexecução;
- Prática: necessidade de aprofundar análise técnica de propostas agressivas.

Ausência de transparência

Den. 1171033
NOV/25

- Pregoeiro multado por reiniciar a sessão sem avisar licitantes;
- Configuração de erro grosseiro.
- Plataformas eletrônicas exigem diligência redobrada.

Aglutinação

Den. 1208093
MAR/26

- Transporte de munícipes: escolar, ambulâncias, caminhão de lixo;
- Fracionamento de despesa x parcelamento do objeto;
- Estudo adequado de quantitativos e de especificações;
- Ausência de justificativas técnicas para aglutinação configura vício insanável.

PADRÕES

1 **Planejamento deficiente**
Ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

2 **Contratações "Guarda-Chuva"**
Aglutinação indevida de serviços díspares em um único lote, sem o devido parcelamento.

3 **Exigências restritivas**
Atestados de capacidade técnica desproporcionais e vedações injustificadas que limitam a concorrência.

4 **Desvio de finalidade**
Uso de consórcio para aquisições incompatíveis com seu escopo, como a compra de bens de luxo.

5 **Superdimensionamento**
Orçamentos inflados, pesquisa de mercado falha e quantitativos irreais sem justificativa técnica.

Grupo CLG

OBRIGADO

@PEDROHMAZEVEDO